



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 12º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

RESOLUÇÃO DECISÓRIA

RESOLUÇÃO DECISÓRIA RED Nº 584/2020, de 23 de junho de 2020

SESSÃO Nº 28/2020

Energia Elétrica. Recurso da RGE à decisão do Diretor-Geral quanto à devolução de valores de ICMS relativa à reclassificação de atividade em unidade consumidora da empresa Madebrumi Indústria e Comércio de Madeira Ltda.

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido no expediente 000548-39.00/18-5 que trata de recurso da RGE à decisão do Diretor-Geral quanto à devolução de valores de ICMS relativa à reclassificação de atividade em unidade consumidora da empresa Madebrumi Indústria e Comércio de Madeira Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º Conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela RGE no sentido de manter a decisão proferida pelo Diretor-Geral, através do Encaminhamento nº 507/2020-DG.

Art. 2º Oficiar as partes da presente decisão disponibilizando o prazo de dez dias a partir do recebimento da notificação para apresentação de recurso à ANEEL.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 23 de junho de 2020.

Luiz Dahlem

Conselheiro-Presidente

Cleber Domingues
Conselheiro Revisor

Luiz Henrique Mangeon
Conselheiro Relator

Luiz Afonso dos Santos Senna

Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Mangeon, Conselheiro**, em 23/06/2020, às 16:18, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Dahlem, Conselheiro(a)-Presidente(a)**, em 23/06/2020, às 16:18, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Cléber Palma Domingues, Conselheiro**, em 23/06/2020, às 16:18, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Afonso dos Santos Senna, Conselheiro**, em 23/06/2020, às 16:19, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0275140** e o código CRC **45A33127**.